



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 416, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

Ementa: Autoriza o pagamento de diárias, ajuda de custo e deslocamento terrestre aos empregados do CREA-MA para viabilizar a realização das eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando as eleições gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerando que é uma das diretrizes do Sistema Confea/Crea e Mútua garantir o livre exercício da Democracia ao eleger seus representantes;

Considerando que o referido Regional asseverou não dispor de recursos para dar andamento ao processo eleitoral, conforme Ofício do Crea-MA Nº 545/2014-PRESI, de 10 de novembro de 2014;

Considerando o processo a Decisão Plenária 1387/2014, que determinou à Comissão Eleitoral Federal que atue no âmbito do processo eleitoral no CREA-MA em sua plenitude, com todas as prerrogativas das Resoluções nºs 1.021/2007 e 1.022/2007;

Considerando a Decisão Plenária nº 010/2011-PL, que atualizou os valores das diárias concedidas pelo Crea-MA;

Considerando que, além do pagamento das diárias e deslocamentos terrestres, o Regional solicita, ainda, o pagamento de ajuda de custo para alimentação dos mesários que trabalharão no dia do pleito, prática essa adotada nas últimas eleições gerais brasileiras;

Considerando que as eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua para conselheiros federais, presidentes de Creas e do Confea, diretor geral e administrativo das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas estão agendadas para 19 de novembro de 2014;

Considerando a planilha de custos elaborada pelo Crea-MA, de acordo com a Portaria nº 103/2010, anexa;

Considerando que há disponibilidade orçamentária para atender a referida despesa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diárias e deslocamento terrestre aos empregados do CREA-MA para viabilizar a realização das eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua, com base na Portaria 103/2010 e na Decisão Plenária 1387/2014 do Confea, nos exatos termos da planilha anexa.

Art. 2º Autorizar o pagamento de ajuda de custo aos mesários que trabalharão no dia do pleito, nos exatos termos da planilha anexa.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 14 de novembro de 2014.


Eng. Mec., Civ. e de Seg. Trab. Júlio Fialkoski
Presidente em Exercício

